



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

CEP 37.562 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 744, de 20 de dezembro de 1984.

Nº :
Assunto : " Autoriza o Poder Executivo aumentar a subvenção à
Serviço : entidade que menciona, e dá outras providências."
Data :

O Prefeito do Município de CAREAGU-MG., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar para Cr\$200.000 - (Duzentos mil cruzeiros) mensais a subvenção de que trata a Lei Municipal de n. 715, de 30 de novembro de 1983, concedida à Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí, MG., a partir de 01(primeiro) de novembro de 1.984.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria do corrente exercício, e no caso de insuficiência de saldo orçamentário, será suplementada de acordo com o artigo 3º, letra "b", da Lei Municipal de n. 716, de 30 de novembro de 1983.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1984.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 20 de dezembro de 1984.

BENEDITO

WALDIR

MAGIEL

-

Prefeito Municipal

-

